



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-9

### **LEINº 1.121/2016**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Serrinha para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.*

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - A fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais se dará nos termos da presente lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal de Serrinha.

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal do Vereador Municipal fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que corresponde, nesta data, a até 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Fica assegurada sua revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices, desde que havendo majoração dos vencimentos percebidos a título de subsídio pelos deputados estaduais, respeitando o limite percentual previsto no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,** 16 de agosto de 2016.

*Seccy*  
**Vera. Edylene Lopes Ferreira**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Cassio Ramon Alves de Oliveira*  
**Ver. Cassio Ramon Alves de Oliveira**  
**1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**